



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE URBANO
GERÊNCIA DE RESÍDUOS PERIGOSOS



NOTA TÉCNICA nº 23/2012/GERP/1

Brasília/DF, 03 de julho de 2012.

ASSUNTO: Minuta de Resolução CONAMA que dispõe sobre a gestão ambientalmente adequada e a eliminação controlada de Bifenilas Policloradas (PCBs) e dos seus resíduos, bem como dos transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos que contenham PCBs de todo o território nacional, tendo em vista os efeitos adversos que o uso, a produção, a comercialização e o movimento destes contaminantes e de seus resíduos possam causar para a saúde humana e para o meio ambiente.

1. DESTINATÁRIO

Departamento de Apoio ao Conama - DConama.

2. INTERESSADO

Gerência de Resíduos Perigosos/SMCQ/MMA.

3. REFERÊNCIA

3.1. Fixel, A. T. V. Estabelecimento da Gestão de Resíduos de Bifenilas Policloradas (PCBs) e Sistema de Disposição, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Projeto BRA/08/G32. Produto 3: Da Avaliação da Necessidade de Novos Instrumentos Legais para Regulamentação do Assunto em Questão, março de 2011.

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

4.1. O Ministério do Meio Ambiente está implementando desde 2010 o projeto BRA 08/G32 - "Estabelecimento do Programa Nacional de Gerenciamento e Eliminação de PCBs". O principal objetivo deste projeto, dentro do prazo de aproximadamente 5 anos, é desenvolver completamente a capacidade do Brasil de gerenciar e disponibilizar óleos PCBs, equipamentos contendo PCBs e outros resíduos de PCBs de maneira sustentável, minimizando o risco de exposição da população e do meio ambiente aos efeitos de tal contaminante, com prioridade a materiais com maior concentração e sítios vulneráveis, na seguinte ordem decrescente de escalonamento: PCBs em sítios vulneráveis (escolas, hospitais, fábricas de processamento de alimentos, fábricas de rações, áreas naturais vulneráveis); materiais com conteúdo de PCBs maior do que 100.000 ppm, materiais com conteúdo maior do que 500 ppm e materiais com conteúdo maior do que 50 ppm.

4.2. Como País Parte da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs), o Brasil comprometeu-se a adotar medidas de controle relacionadas a todo o ciclo de vida (produção, importação, exportação, disposição e uso) das substâncias classificadas como tal, bem como promover, no âmbito tecnológico e de suas práticas, ações que previnam o desenvolvimento de novos POPs em sua matriz industrial, com o objetivo de proceder à eliminação progressiva e final de PCBs até 2025 ou mesmo antes. A Convenção entrou em vigor em 17 de maio de 2004 e ratificada pelo Brasil em 16 de junho de 2004, pelo Decreto Executivo nº 5.472, de 20 de junho de 2005.

4.3. Visando alcançar o objetivo dessa Convenção, o Brasil estabeleceu uma parceria com o Global Environmental Facility (GEF) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), iniciando-se em 2009 o projeto BRA 08/G32. A meta do projeto é atingir uma gestão sustentável de PCBs e fortalecer os arranjos reguladores e institucionais para o controle e a eliminação progressiva de PCBs, de acordo com os requerimentos da Convenção e outros protocolos e convenções relacionados ratificados pelo Brasil. O principal objetivo deste projeto de 5 anos é desenvolver completamente a capacidade do Brasil para gerenciar e disponibilizar óleos PCBs, equipamentos contendo-os e outros resíduos PCBs de maneira sustentável, a fim de estar em conformidade, dentro do prazo estabelecido, com as exigências da Convenção de Estocolmo para a gestão de PCBs, minimizando o risco de exposição da população e do meio ambiente.

4.4. O projeto subdivide-se em 3 frentes:

- Fortalecimento da estrutura de procedimentos legais, administrativos e normatizados para gerenciar e descartar PCBs: compreende o levantamento do arcabouço legal da legislação federal e estadual sobre PCBs e a necessidade de criação de mecanismos jurídicos capazes de dar maior efetividade ao arcabouço já existente (proposta de resolução Conama);
- Manejo de óleos PCBs e resíduos contaminados por PCBs, de modo a minimizar a exposição humana e ambiental as PCBs: compreende o levantamento da capacidade instalada dos destinadores finais para os óleos PCBs e equipamentos PCBs;
- Disposição ambientalmente adequada de PCB identificada por meio de projetos de demonstração que serão utilizados como oportunidade de treinamento e verificação da eficácia das orientações e normas desenvolvidas pelo projeto.

4.5. O arcabouço legal existente não abrange todos os objetivos do projeto, que pretende estabelecer critérios, desde a gestão até a disposição final do resíduo ou óleo contaminado com PCBs, bem como prazo compatível para o inventário da quantidade de equipamentos PCBs e escalonamento para destinação final. Essa lacuna na gestão do resíduo de PCBs é contemplada na minuta de Resolução em questão, anexa a esta nota técnica.

5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

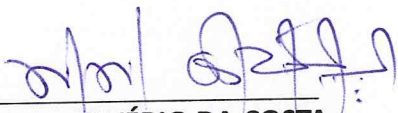
5.1. Encaminha-se para apreciação deste Departamento de Apoio minuta de Resolução para discussão e posterior aprovação para publicação.



LUIZ FERNANDO ROCHA CAVALOTTI
Técnico Especializado

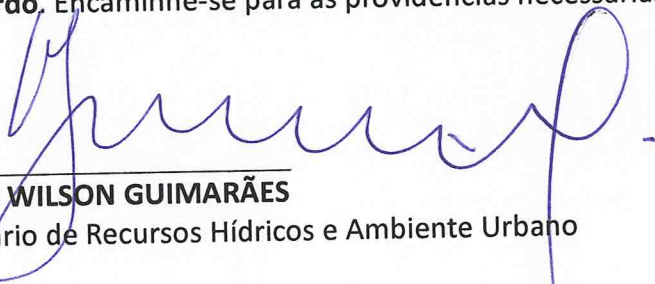


ZILDA MARIA FARIA VELOSO
Gerente de Resíduos Perigosos



SILVANO SILVÉRIO DA COSTA
Diretor do Departamento de Ambiente Urbano

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.



PEDRO WILSON GUIMARÃES
Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

EM BRANCO